



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/071901-PMT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00018-SRP-PP-PMT  
CONTRATO Nº 2021093008-FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Mario Nogueira de Souza, 319, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.329.056/0001-76, representado pelo Sr. ELIVAN PADILHA LIBERATO, Secretário, portador do CPF nº 736.136.902-25, residente na Av. Bragança, e de outro lado a firma COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.510.069/0001-16, estabelecida à Tv. José Pio, nº 545, Humarizal, Belém-PA, CEP 66005-024, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO, residente na ESTRADA DA CEASA, COND ITORORO K 7, Nº 26, MARCO, Belém-PA, CEP: 66000-000, portador do CPF 420.936.784-20, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00018-SRP-PP-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00018-SRP-PP-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Material de Construção, Ferramentas e Outros Insumos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013753	ABRAÇADEIRA TIPO "û" 3/4" - Marca.: THELMAR	UNIDADE	40,00	0,400	16,00
013757	ABRAÇADEIRA TIPO "û" 1 1/2" - Marca.: THELMAR	UNIDADE	40,00	0,980	39,20
013760	BOCAL COM RABICHO - Marca.: G20	UNIDADE	80,00	3,100	248,00
013763	BOCAL DE LOUÇA COM PARAFUSO - Marca.: G20	UNIDADE	80,00	4,790	383,20
013764	BOCAL PLÁSTICO - Marca.: G20	UNIDADE	400,00	3,280	1.312,00
013773	LUVA ELETRODUTO 1" - Marca.: AVS	UNIDADE	32,00	1,870	59,84
013774	LUVA ELETRODUTO 3/4" - Marca.: AVS	UNIDADE	32,00	1,260	40,32
013795	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - Marca.: METASUL	UNIDADE	40,00	25,980	1.039,20
013813	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	40,00	7,300	292,00
013814	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	48,00	7,300	350,40
013815	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	40,00	20,900	836,00
013816	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	40,00	20,900	836,00
013847	LUVA HIDRAULICA 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20,00	0,530	10,60
013848	LUVA HIDRAULICA 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20,00	0,570	11,40
013849	LUVA HIDRAULICA 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
013993	PINCEL 2" - Marca.: COMPEL	UNIDADE	80,00	3,720	297,60
014014	TINTA ACRILICA (GALÃO 3,6L) - Marca.: SBRAS	UNIDADE	40,00	39,100	1.564,00
014069	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTA - Marca.: MGCI	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
014087	LAMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA - Marca.: TERRA	UNIDADE	20,00	21,990	439,80
036310	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 18 MM (100 UNIDADES) - Marca .: CEWF	PACOTE	20,00	12,700	254,00
036315	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	40,00	0,640	25,60
036346	BROCA PARA CONCRETO Nº 07 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	60,00	5,790	347,40
036348	BROCA PARA CONCRETO Nº 10 - Marca.: MTX	UNIDADE	60,00	6,490	389,40
036349	BROCA PARA CONCRETO Nº 12 - Marca.: MTX	UNIDADE	60,00	8,290	497,40
036352	BROCA PARA FERRO Nº 3 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	32,00	2,260	72,32
036353	BROCA PARA FERRO Nº 5 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	40,00	3,600	144,00
036354	BROCA PARA FERRO Nº 6 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	48,00	4,150	199,20
036387	CURVA ELETRODUTO DE 180º 1" - Marca.: AVS	UNIDADE	40,00	4,910	196,40
036390	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	40,00	2,190	87,60
036395	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	40,00	9,000	360,00
036409	JOELHO DE 90º PARA ESGOTO DE 40MM - Marca.: MULTILI	UNIDADE	48,00	1,170	56,16
036414	JOELHO HIDRÁULICO DE 90º DE 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	32,00	0,680	21,76

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



036415	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	40,00	2,210	88,40
036460	PINCEL DE 6" - Marca.: COMPEL	UNIDADE	80,00	2,470	197,60
036463	PINCEL DE 1 «" - Marca.: COMPEL	UNIDADE	60,00	3,200	192,00
036588	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 (DISJUNTORES). - Marca.: ELE TROMAR	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
036634	INTERRUPTOR SIMPLES - Marca.: WALMA	UNIDADE	48,00	4,490	215,52
036663	FIO DE CORTE PARA ROCADEIRA. - Marca.: TERRA	ROLO	18,00	40,460	728,28
036693	CADEADO CR20. - Marca.: LOTUS	UNIDADE	60,00	7,300	438,00
060470	BROCA PARA CONCRETO N° 4 - Marca.: MTX	PAR	48,00	3,450	165,60
060471	BROCA PARA CONCRETO N°5 - Marca.: MTX	UNIDADE	48,00	4,050	194,40
060472	BROCA PARA FERRO N° 2 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	32,00	1,530	48,96
060473	BROCA PARA FERRO N° 4 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	40,00	2,550	102,00
060474	BROCA PARA FERRO N°7 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	48,00	5,900	283,20
060475	BROCA PARA FERRO N° 9 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	40,00	8,800	352,00
060476	BROCA PARA MADEIRA N° 3 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	32,00	1,700	54,40
060478	BROCA PARA MADEIRA N° 4 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	32,00	2,090	66,88
060481	BROCA PARA MADEIRA N° 7 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	40,00	3,800	152,00
060484	BROCA DE MADEIRA N° 10 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	48,00	6,450	309,60
060502	ELETRODUTO DE 1" 1/4 (3MTS) - Marca.: JGS	VARA	80,00	21,000	1.680,00
060503	ELETRODUTO DE 1" 1/2 (MTS) - Marca.: JGS	VARA	80,00	23,900	1.912,00
060516	FIO FLEXIVEL 2,5MM (PEÇA C 100MTS) - Marca.: GOLD FL	ROLO	24,00	117,000	2.808,00
060517	FIO FLEXIVEL 10MM (PEÇA C 100MTS) - Marca.: GOLD FLE	ROLO	24,00	72,830	1.747,92
060520	FIO TORCIDO 2X2 5MM (PEÇA C 100 MTS) - Marca.: GOLD FLEX	ROLO	24,00	300,000	7.200,00
060528	INTERRUPTOR CONJUGADO SIMPLES 2 TEMPOS C TOMADA - Marca.: WALMA	UNIDADE	48,00	8,000	384,00
060532	LAMPADA LED 8W - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	400,00	7,000	2.800,00
060533	LAMPADA LED 10W - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	400,00	8,300	3.320,00
060535	LAMPADA LED 15W - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	400,00	10,500	4.200,00
060537	LIMA CHATA DE 8" C CABO - Marca.: LOTUS	UNIDADE	32,00	17,900	572,80
060543	LUVA ELETRODUTO 1/2" - Marca.: AVS	UNIDADE	32,00	1,050	33,60
060546	MASCARA EPI TNT C ELASTICO - Marca.: MEDIX PACOTE C 100UND	PACOTE	20,00	49,300	986,00
060562	PINCEL DE 1/2" - Marca.: COMPEL	UNIDADE	60,00	1,600	96,00
060578	ROLO DE LA DE 09CM C CABO - Marca.: COMPEL	UNIDADE	40,00	5,970	238,80
060608	CONJUNTO DE TOMADA DUPLA 02 POLOS+TERRA - Marca.: WA	UNIDADE	32,00	6,950	222,40
060633	ARAME FARPADO - ROLO 500M - Marca.: MULTILIT	ROLO	20,00	529,000	10.580,00
060634	REFLETOR DE LED 20W - Marca.: SMD	UNIDADE	80,00	36,990	2.959,20
060635	REFLETOR DE LED 50W - Marca.: SMD	UNIDADE	80,00	65,000	5.200,00
060636	REFLETOR DE LED 100W - Marca.: SMD	UNIDADE	80,00	95,000	7.600,00
060638	REFLETOR DE LED 200W - Marca.: SMD	UNIDADE	80,00	209,000	16.720,00

VALOR GLOBAL R\$ 86.428,36

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 30 de Setembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 86.428,36 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1212.123610401.2.04-Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2021 Atividade 1111.121220002.2.043 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico- financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua e a Secretaria Municipal de Educação.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00018-SRP-PE-PMT e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00018-SRP-PE-PMT e seus anexos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00018- SRP-PE-PMT.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua (PA), 30 de Setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 29.329.056/0001-76  
CONTRATANTE

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA-EPP  
CNPJ 04.510.069/0001-16

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: \_\_\_\_\_ 2 - Nome: \_\_\_\_\_